ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

PUBLICADO EIVI.

28/11/2024

Jornal AMP

Página 337

Edição 3162

Kovine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6071/2024 DATA 26/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 140.000.00 (cento e guarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção do Ensino Infantil/ Pré Escola	
3.390.33(474)(104)	Passagem e Despesa de Locomoção	120.000,00

iicipal de Educação
de Ensino Infantil
Ensino Infantil/ Creche
nsumo 20.000,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.11(488)(104)	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	25.000,00
3.190.13(490)(104)	Contribuições Sociais	60.000,00
3.190.94(492)(104)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.390.32(500)(104)	Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	10.000,00
3.390.36(505)(104)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
4.490.52(511)(104)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

TOTAL.....R\$ 140.000,00

Art.3°. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária

(LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme *Caput* do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal